



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024

- A Câmara Municipal de Poxoréu – em atendimento ao inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para Aquisição de polpas de frutas naturais, para atender as necessidades das sessões realizadas na Câmara municipal e de outros eventos realizados pela mesma no Plenário Tarquínio Soares Silva. Convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o (s) objetos constantes (s), conforme modelo proposta, conforme seja adequado e ou do mesmo dessa entidade, para email – licitacao@poxoreu.mt.leg.br, link do edital: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/> ou por meio físico, no endereço: rua mato grosso nº 107 – centro Poxoréu – MT ou através de contatos com fone 66 99613 8916, até as 14:00 horas do dia 06/03/2024

Poxoréu – MT em, 29 de fevereiro de 2024.

**Lindinalva Lélis de Azevedo
Agente de Contratação**



PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº08/2024
BASEADO NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Poxoréu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Mato Grosso nº 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.975.572/0001-59, neste ato representado pelo Presidente Municipal Sr^a. **Sônia Borges de Moraes**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG 681901 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

HORÁRIO: DAS 13:00 HORAS DO DIA 29/02/2024, ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 06/03/2024.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@poxoreu.mt.leg.br

LINK DO EDITAL: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/>

1. DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de polpas de frutas naturais, para atender as necessidades das sessões realizadas na Câmara municipal e de outros eventos realizados pela mesma no Plenário Tarquínio Soares Silva.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pelo Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada recentemente a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, conhecida como nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação: ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;



Com o advento da Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). Da Dispensa de Licitação: Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),

no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso) (Redação dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.) No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu caput:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ...

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço ...

Os atos em que verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do artigo 72 da lei 14.133/21.

4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu-MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação
18	3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0	Material de Consumo

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 05/ (cinco) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: licitacao@poxoreu.mt.leg.br, ou Setor de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, sito a Rua Mato Grosso nº 107, Bairro Centro, Cep: 78800- 000 das 13:00 horas às 17:00 hrs de segunda a sexta feira.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2024 às 14:00 horas

7.0 Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira:

7. HABILITAÇÃO:

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

8. Proposta de Preço/Cotação:

8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.4- A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.2.1 Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF), no protocolo do órgão.

- Certidão Negativa do INSS – CND;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poxoréu.

Poxoréu – MT em, 29 de março de 2024

Sônia Borges de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Lindinalva Lelis de Azevedo
Agente de Contratação

Rosalvo Rodrigues da Silva

Julia Graciele Alexandre de Barros



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO

- 1.1 - Contratação de Empresa para a aquisição de polpas de frutas naturais, para atender as necessidades das sessões realizadas na Câmara municipal e de outros eventos realizados pela mesma no Plenário Tarquínio Soares Silva.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

2.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 04, de 24 de abril de 2023.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de tais serviços tem como função atender as necessidades realizadas nas sessões pela Câmara Municipal, no tocante de todas sessões e eventos realizados pela pelo Legislativo, nos Distritos e Bairros e no Plenário do Legislativo Municipal, para que possamos servir sucos naturais aos servidores vereadores e a sociedade que vem assistir as sessões in loco.

ITEM 5 – ESPECIFICAÇÃO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregue na sede da contratante, como também em lugares que for realizados as sessões do Legislativo, seguindo as diretrizes do legislativo municipal, os serviços serem prestados em locais diversos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, as quais serão demandadas por meio de Ordem de serviço, conforme discriminado neste Termo de Referência.

ITEM 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT e/ou das unidades administrativas;
- Trocar seus produtos quando detectados de má qualidade;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT;
- Executar o contrato de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a entregas dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter sob guarda todos os dados pessoais por ela tratada na execução dos seus serviços em obrigatoriedade a Lei Geral de Proteção de Dados;

ITEM 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.



- b) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.
- c) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- d) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas.

ITEM 8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ITEM 9 - DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

ITEM 10 - DO PAGAMENTO

10.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal de Poxoréu/MT o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos compras pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

ITEM 11 - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

ITEM 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

ITEM 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Poxoréu.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação
18	3.3.90.30.00.00.00.0999.0	MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ITEM 14 - DETALHAMENTOS DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

14.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Aquisição de Polpas de Frutas Naturais	300 kg		
	Total	300 kg	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00

14.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

14.3. O valor total estimado para a prestação dos serviços no período de doze meses é de R\$ 8.700,00 sendo (R\$ Oito mil e setecentos reais).

14.4. O valor estimado é com base em cotação de preços junto a fornecedores ou valores praticados no mercado ou em certames licitatórios semelhantes.

14.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

ITEM 15 - PRAZOS E CONDIÇÕES

15.1. Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, ficando previsto o reajuste anual pela variação do IPCA.

15.2. Na execução do contrato, mediante pactuação, poderá haver reajuste de preço para manter o equilíbrio financeiro da execução dos serviços.

Poxoréu – MT em, 29 de fevereiro de 2024

Lindinalva Lelis de Azevedo
Agente de Contratação



Anexo II
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, **representada pelo seu Presidente: Sônia Borges de Moraes** e Residente em Alto Coité - Distrito, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

MATERIAL DE CONSUMO:

Nº	NOME PRODUTO:	Quant.	Vir Unt,	Total
01	Aquisição de Polpas de Frutas Naturais	300 kg	R\$	R\$

O valor total do Contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DE CONSUMO.

2.1 -O regime de execução materiais é por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO E PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1 Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente no final do mês ou no primeiro dia útil do mês seguinte com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da sua atestação pela área competente..

3.2 Do caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento. Os valores fixados neste Contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento para a prorrogação do Contrato.

3.3 O Reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado no período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº. 9.069/95.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATO.

A Câmara Municipal poderá optar por Aditivos desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021 O presente instrumento vigorará pelo prazo de xx (xxx) meses, contados a partir de xx de xxxxx, à 31 de dezembro de 2024, data em que passa a produzir efeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO PARA OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

Na ocorrência de fatos previstos na sub-cláusula anterior, os pedidos de prorrogação serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO O presente contrato poderá ser prorrogado no item de manutenção técnica em até 60 meses e poderá sofrer correção do valor, pelo IPCA do ano anterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado, mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

a) descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições;



- b) pela cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- c) pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1-Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato;
- 5.2- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 5.3 -Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 5.4 -Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela CONTRATADA e que haja conveniência para a CONTRATANTE.

6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 - À CONTRATADA assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os materiais contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 dias.
- 6.2- Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.
- 6.3 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE;
- 6.4 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.6 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.7 Apresentar ao titular da CONTRATANTE os relatórios das visitas técnicas realizadas na Câmara Municipal, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

7 - CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 7.1 – As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o disposto no [artigo 162](#), da Lei Federal nº 14.133/2021 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2 – As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - **Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

7.1 - SUB-CLÁUSULA – MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, O CONTRATADO estará sujeito, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratado, por dia que deixar de cumprir as obrigações infringidas sem justificativas aceitas pela contratante.

No interesse exclusivo da contratante, poderá esta de penalizar O CONTRATADO após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais, desde que haja uma pactuação entre as partes.



8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações: Tendo na Lei Orçamentária Anual nº 2426./2023 com Despesas da Câmara Municipal, na Dotação Orçamentária 01.01.01.031.1001.2002 – Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com **Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx**

09 - CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por acordo das partes:

09.1 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento e dos prazos, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1 - CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Este contrato será fiscalizado pelo servidor: **Marjones Varanda Catalá**, nomeado pela Portaria nº 09/2024, Câmara Municipal, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

12 - Este contrato cumpre a Lei Geral de Proteção de dados “LGPD” nº 13.709/2018

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.
13.2 - Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Poxoréu – MT em, **xx** de **xxxxxxx** de 2024

Sônia Borges de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 08/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone.	Cel.	
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º	

Objeto: Prestação de serviços de Sonoplastia com operações de transmissão via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, audiência públicas, sessões solenes, realizadas no Plenário "Tarquínio Soares Silva", da Câmara Municipal e nos distritos e bairros do município de Poxoréu-MT

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	• Aquisição de Polpas de Frutas Naturais	300 kg	R\$	R\$
06	• Total	300		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)